L E I Nº 1 440, DE 09 DE OUTUBRO DE 1 986.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

R U I L O B O, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até a importância de CZ$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cruzados), que se destinará a suplementação das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa:

2. Executivo
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
3.0.0.0. Despesas correntes
3.2.0.0. Transferências correntes
3.2.6.0. Encargos da dívida contratada
3.2.6.1. Juros da dívida contratada . . . . . Cz$ 40.000,00
2. Executivo
2.4. S.E.R. Municipal
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo . . . . . .Cz$ 100.000,00
2. Executivo
2.5. Educação e cultura
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo . . . . . .Cz$ 200.000,00
2. Executivo
2.5. Educação física e desporto
4.0.0.0. Despesas de capital
4.1.0.0. Investimentos

S E G U E . . . .

LEI Nº 1 440, DE 09 DE OUTUBRO DE 1 986.

4.1.1.0. Obras e instalações . . . . . Cz$ 100.000,00
2. Executivo
2.6. Saúde
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo . . . . . Cz$ 10.000,00
2. Executivo
2.7. Assistência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.2.0. Material de consumo . . . . . Cz$ 50.000,00
2. Executivo
2.7. Assistência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos . . . .Cz$ 40.000,00
2. Executivo
2.7. Previdência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.2.0.0. Transferências correntes
3.2.5.0. Transferências a pessoas
3.2.5.3. Salário família . . . . . Cz$ 30.000,00
2. Executivo
2.7. Previdência
3.0.0.0. Despesas correntes
3.2.0.0. Transferências correntes
3.2.5.0. Transferências a pessoas
3.2.8.0. Contribuição ao PASEP . . . . . Cz$ 40.000,00
2. Executivo
2.8. Iluminação pública
3.0.0.0. Despesas correntes
3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos .Cz$ 40.000,00
2. Executivo
2.9. Matadouro
3.0.0.0. Despesas correntes

S E G U E . . .

LEI Nº 1 440, DE 09 DE OUTUBRO DE 1 986.

3.1.0.0. Despesas de custeio
3.1.3.0. Serviços de terceiros e encargos
3.1.3.2. Outros serviços e encargos . . . . .Cz$ 5.000,00
T o t a l . . . . . Cz$655.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar nas diversa rubricas do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parapuã, 09 de outubro de 1 986.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de costume na data supra.-

José Martiniano Sobrinho
(MAX)
Chefe Administrativo